



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 25/2020 - CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 20.415.385/0001-65, estabelecida na Avenida XV de novembro, nº 332 – Sala 02 – Zona 01 – CEP. 87013-230 – Maringá – PR, telefone: (44) 3025-5576 – Email: milene@primelicitacoes.com.br, representada neste ato pelo Sra. Rosana Maria Rodrigues Vieira, brasileira, empresária, casada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 025.884.029-33, RG nº 6.405.311-6 – SSP/PR, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 26/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0008206-54.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, destinadas aos Juízes Eleitorais, Servidores, Requisitados e Colaboradores Eventuais, quando em viagem a serviço do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no item 6 do Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço conforme calculado na forma prevista no Termo de Referência e com base nos valores contidos da proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se compromete a repassar à CONTRATANTE eventuais descontos ou tarifas promocionais concedidas pelas companhias aéreas sobre os valores das passagens, sem prejuízo do previsto no *caput*.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor estimado do presente contrato é de **R\$401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida por requisição de passagem (cada requisição de passagem corresponderá a uma nota fiscal), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições quando previamente autorizadas pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s), da(s) Requisição(ões) de Passagem(ens), bem como da respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, sem prejuízo de outras exigências.

PARÁGRAFO QUINTO – A nota fiscal/fatura deverá discriminar o valor bruto, deduções legais e valor líquido, como também o valor do bilhete pago à companhia aérea, utilizado para fins de cálculo da taxa de serviço de agenciamento de viagem faturado, a companhia aérea fornecedora e o valor das taxas de serviço de agenciamento de viagem e de embarque.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento pelo fornecimento do bilhete será efetuado à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da cópia do(s) bilhete(s) emitido(s) e faturado(s), da(s) Requisição(ões) de Passagem(ens), bem como da respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, após devidamente atestada e conferida pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, na agência do banco indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – Do valor ofertado pela prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

PARÁGRAFO DEZ – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO ONZE – Nas hipóteses dos parágrafos décimo e décimo primeiro, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DOZE – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

PARÁGRAFO TREZE – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Fisco Federal e perante a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO CARTOZE – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINZE – O pagamento sofrerá as adequações decorrentes da aplicação do Acordo de Nível de Serviços – ANS voltado à qualidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO DEZESSEIS – O ANS prevê indicadores a serem verificados mensalmente e suas respectivas pontuações de acordo com o nível de ocorrência em relação ao resultado final esperado do serviço pelo Contratante, conforme tabela 1 constante no item 12.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DEZESSETE – O não cumprimento das metas previstas na tabela acima, devidamente somadas, ensejará um abatimento nos percentuais previstos na tabela 2 do subitem 12.2 do Termo de Referência, sobre o valor total da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que será glosado pelo Contratante nos termos do item 12.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativos, e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data fixada na Ordem de Serviço emitida pela COAAD – Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Uma vez ofertado o valor global anual da proposta de preços, ele determinará a fixação do índice PRAV (Percentual de Remuneração do Agente de Viagem), o qual será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, conforme previsto no subitem 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 26/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), ____ de ____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA
Rosana Maria Rodrigues Vieira
Representante

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino
CPF: 642.282.313-49

- **Anexo I – Termo de Referência nº 19/2020 (0999225)**
- **Anexo II – Proposta de preços (1009245).**



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 16/07/2020, às 12:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA, Usuário Externo**, em 29/07/2020, às 08:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 29/07/2020, às 12:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 29/07/2020, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1014677** e o código CRC **5EB95F21**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 042/2018. SEI n. 0011904-66.2018.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e SOLL Serviços, Obras e Locações LTDA. CNPJ: 00.323.090/0001-51. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 042/2018, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$93.182,88. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661; Elemento: 3390.37.01; Valor da Despesa: R\$ 93.182,88. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Heitor Bezerra de Brito, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 017/2019. SEI n. 0005437-37.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e EKIPE Tecnologia em Segurança e Incêndio LTDA. CNPJ: 05.974.275/0001-40. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 017/2019, pelo período de 31/08/2020 até 31/08/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$26.357,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2020NE000786, de 23/07/2020; Valor da Despesa : R\$ 26.357,00. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Marcos Antony Mendes, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 33/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0010215-86.2020.6.18.8000. OBJETO: Contratação dos serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de "Votação Paralela" das Eleições 2020. ADJUDICATÁRIA: J BEZERRA DA SILVA SERVICOS FOTOGRAFICOS, CNPJ/CPF: 34.957.039/0001-13. VALOR TOTAL: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do Tribunal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 25/2020. Processo SEI nº 0008206-54.2020.6.18.8000. CONTRATADA: Empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 20.415.385/0001-65. OBJETO: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, destinadas aos Juizes Eleitorais, Servidores, Requisitados e Colaboradores Eventuais, quando em viagem a serviço do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativos, e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data fixada na Ordem de Serviço emitida pela COAAD - Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Presidente Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA e, pela contratada, Sra. Rosana Maria Rodrigues Vieira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 04/2019, referente à prestação de serviços de instalação de alarme, em comodato, monitoramento remoto 24 horas e controle do local monitorado em cartórios eleitorais do interior do Estado do Rio Grande do Sul, firmado entre o TRE-RS e a empresa Rafael Volino Schlindwein & Cia. Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Gilberto Eliseu Schlindwein. Proc. SEI n. 0002642-47.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 30-7-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 03/2019, referente à prestação de serviços de instalação de alarme, em comodato, monitoramento remoto 24 horas e controle do local monitorado nos cartórios eleitorais dos Municípios de Erechim e Lajeado - RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa Rota Smart Monitoramento de Sistemas de Segurança Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Guaraci Orlando Pletsch. Proc. SEI n. 0002642-47.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 30-7-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 25/2020, referente à prestação de serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução de kits contendo urnas eletrônicas e cabinas de votação, firmado entre o TRE-RS e a empresa M. T. Y. Locação de Máquinas e Veículos Leves e Pesados Ltda. OBJETO: Alterar o contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Thiago da Silva Yoshiy. Proc. SEI n. 0008230-35.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 30-7-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 26/2015, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 137ª ZE, em São Marcos-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Ramon Borguetti. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Ramon Borguetti. Proc. SEI n. 0002658-98.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 30-7-2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 12 ao Contrato n. 38/2001, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito da 80ª ZE, em São Lourenço do Sul-RS, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Altair Ivory Heidemann e a Sra. Jussara Alonzo Heidemann. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Antônio Tadeu Neutzling. Proc. SEI n. 0002551-54.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 30-7-2020.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Amigável do Contrato n. 34/2011, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento dos cartórios e depósitos das 33ª e 128ª ZEE, em Passo Fundo-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa Polígono Engenharia e Construções Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei 8.666/1993. Data da rescisão: 04-8-2020. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sra. Simone Strello. Proc. SEI n. 0002676-22.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 30-7-2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 202000000225930. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 03/08/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70017-5-00041-2020. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 31/07/2020) 70017-00001-2020NE000001

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6/2020

PROCESSO nº 168.419/2013. OBJETO: Cooperação Técnica para a prestação de serviços de pagamento de salários, mediante crédito em conta mantida pelos servidores (ativos, inativos, requisitados, cedidos, removidos, em lotação provisória e os sem vínculo) e pensionistas do TRE/RJ, bem como pelos magistrados e membros do Ministério Público em atuação no TRE/RJ junto ao BANCO SANTANDER, nas agências deste em âmbito nacional, referentes a valores/vencimentos/proventos/pensões e outros haveres, constantes da Folha de Pagamento dos servidores e/ou pensionistas do TRE/RJ, e recebimento de boletos/guias só quitáveis no BANCO SANTANDER. PARTES: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 29/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. ASSINAM: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira - Presidente do TRE/RJ e Ana Paula Machado Ferreira Araújo e Patrícia da Silva Zoja - representantes legais do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO SEI Nº 2019.0.000057812-6- OBJETO: Cessão de uso sem ônus para o Cessionário, da quadra poliesportiva do 12º Batalhão de Polícia Militar situado na Av. Jansen de Mello, s/nº, centro, Niterói/RJ, para instalação do Polo Eleitoral de Niterói. PARTES: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, e 12º Batalhão de Polícia Militar. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01/08/20 até 10/12/20.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2019.0.000057796-0. CONTRATO Nº 40/20. OBJETO: Locação do Imóvel situado na Rua Cincinato da Silva, 199, Campinho/RJ, para abrigar o Polo de Urnas Eletrônicas de Madureira. LOCADOR: Felipe Saraiva da Silva. CPF nº 028.970.827-39. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 30/07/20 até 31/01/21, podendo o início ser adiado para até 01/09/20, para o caso de remarcação da data das eleições. VALOR GLOBAL: R\$61.036,20. VALOR PARA 2020: R\$50.863,50, conforme NE nº903/20 de 28/07/20. VALOR PARA 2021: R\$10.172,70. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36. PROGRAMA DE TRABALHO: Pleitos Eleitorais.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2019.0.000058080-5. OBJETO: Locação de imóvel para abrigar os Polos de Urnas Eletrônicas de Campo Grande e de Santa Cruz. LOCADOR: HAROLDO DOS SANTOS JÚNIOR. CPF nº 839.573.327-53. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 89.297,42. VALOR PARA 2020: R\$ 74.087,42. VALOR PARA 2021: R\$ 15.210,00. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Adriana Freitas Brandão Correia, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 2020.0.0000021579-0. Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2017, relativo à prestação de serviços de mensageiro. CONTRATADA: T & S Locação de Mão de Obra em Geral Eireli. CNPJ: 12.978.986/0001-58. OBJETO: suspensão do contrato 16/17, referente a cinco postos de trabalho, pelo período de 60 dias, a contar de 01/06/20, sendo o pagamento realizado nos termos da tabela do anexo I, conforme decisão proferida no processo administrativo em epígrafe.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 47.437/2015. Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/16, de prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios que abrigam os polos de armazenamento de urnas e os cartórios eleitorais da capital e região praiana. CONTRATADA: Grupo Impacto Empreendimentos Eireli. CNPJ: 06.080.116/0001-64. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94. OBJETO: Acréscimo de 08 postos de trabalho para o período de 17/08/20 a 31/12/20. VALOR ADITADO: R\$122.493,87, conforme NE nº 892/20, de 24/07/20. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº 2020.0.000013934-1. A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 38/20, destinado a contratação de empresa especializada em serviço de seguro Auto/RCFV/APPV para 80 veículos da frota do TRE-RJ, tendo como vencedora do item único a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pelo valor de R\$ 28.000,00. Processo SEI nº 2019.0.000008466-2.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 31/20, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de controle e combate a vetores e pragas urbanas nos imóveis utilizados pelo TRE-RJ, tendo como vencedora dos itens 1 e 2 a empresa Dedetec Serviços de Imunização Ltda, pelos valores de R\$ 56.521,92 e R\$ 37.903,68, respectivamente; e do item 3 a empresa Acqua-Limp Soluções em Tratamento de Esgoto e Instalações Ltda, pelo valor de R\$ 39.996,00.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

